

LEI Nº 793 - DE 18 DE ABRIL DE 1994.

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DESAPROPRIADA PELO DECRETO Nº 042/83, CEDIDA AO AREAL FUTEBOL CLUBE PELA LEI 490/83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dar continuidade e concluir os procedimentos originários da desapropriação referente ao Decreto nº 042/83, autorizados pela Lei 490/83, que se destina à cessão de uso de área ao Areal Futebol Clube.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso, gratuita, ao Areal Futebol Clube, de todos os lotes desapropriados pelo Decreto nº 042/83, registrando-se o contrato no Cartório competente, observando-se as exigências legais.

Parágrafo Único - A concessão será condicionada a que a concessionária ali mantenha implantado seu Estádio Esportivo, assegurando-se o direito aos alunos da Escola Municipal Fausta Maria da Conceição, daquela localidade, à prática de educação física no mesmo local.

Art. 3º- A concessão ficará sem efeito e se extinguirá, caso haja desvio de sua finalidade, revertendo-se todas as benfeitorias para o Município, sem direito a indenização ou retenção, resolvendo-se administrativamente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 1994.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito